

**JLM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

AV. DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, SN LT 01 E 02  
JARDIM NOVA CALIFÓRNIA – SÃO JOÃO DE MERITI – RJ.  
CEP: 25571-250  
CNPJ: 21.631.667/0001-62

**FATURA DE LOCAÇÃO****Nº: 0086****Emissão: 27/03/2026****TOMADOR DE SERVIÇOS****Razão Social / Nome Cliente****MAX RODRIGUES LEMOS****CPF nº 750.616.007-20****Endereço: Anexo 4 – Gabinete 429 – Zona Civico-Administrativa – Brasília – DF.****Telefone: (61) 3215-5429****PERÍODO SERVIÇO: 01/03/2026 A 31/03/2026**

ITEM	Descrição / Configuração	Município	QUANT.	Quantidade/meses	Valor Unitário	Custo total
1	Veículo Ford Ka placa RKF2J51, cilindrada 85cv, capacidade: 05 pessoas (4 passageiros e o motorista). Bicombustível (gasolina/etanol); cor branca; 04 (quatro) portas; direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); ar-condicionado; vidro elétrico e trava elétrica; airbag; apoio de cabeça em todos os assentos; banco do motorista com regulagem de altura; pneus radiais; acessórios obrigatórios (cintos de segurança três pontas, estepe, chave de roda, macaco e triângulo).	Rio de Janeiro	01	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

**Valor Total da Fatura: R\$ 2.500,00**

Lei nº 8.846, de 1994, art., 1º, Locação de bens móveis. Comprovação de receita. Impossibilidade de emissão de nota fiscal. O auferimento de receitas pelas pessoas jurídicas, quando desobrigadas ou impossibilitadas de emissão de nota fiscal ou documento equivalente, em razão da não-autorização para impressão pelo órgão competente, deve ser comprovado com documentos de indiscutível idoneidade e conteúdo esclarecedor das operações a que se refiram, tais como recibos, livros de registro, contratos etc. desde que a lei não imponha forma especial.

**DADOS BANCÁRIOS:****Banco Itaú S/A****AG: 6140****C/C: 40440-8****FORMA DE PAGAMENTO: PAGAMENTO À VISTA**

RECEBI(EMOS) DE EMPRESA. AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESSA FATURA INDICADA AO LADO

**FATURA DE LOCAÇÃO**

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**Nº: 0086**